



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS CAMPUS GOVERNADOR  
LAMENHA FILHO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
SUPERVISÃO DE PESQUISA

Edital de Bolsa de Incentivo à Pesquisa de Doutores da  
UNCISAL (Bipes)

Número	Dia/Mês / Ano
01	12/06/2026

Página 1 de 14

**EDITAL DO PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA (BIPES)  
SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS POR PESQUISADORES  
DOUTORES DA UNCISAL**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e a Supervisão de Pesquisa (SUPE) tornam público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa e concessão de Bolsas de Incentivo à Pesquisa (BIPES), destinadas a pesquisadores doutores da UNCISAL vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Instituição ou com potencial de inserção futura nesses programas.

## 1 OBJETIVOS

- a) Incentivar pesquisas coordenadas por Doutores da UNCISAL;
- b) Fortalecer os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNCISAL;
- c) Estimular o desenvolvimento de pesquisas com potencial para geração de conhecimentos, produtos, processos, tecnologias, práticas inovadoras e subsídios à formulação de políticas públicas;
- d) Fomentar a produção científica e/ou tecnológica na Instituição;
- e) Fortalecer projetos de pesquisa integrados, que envolvam a Iniciação Científica da UNCISAL.

## 2 NORMAS DE INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrição dos projetos iniciará no dia **12/06/2026** e encerrará no dia **16/07/2026**, às **23h59min**;

2.2 A submissão do projeto será realizada mediante preenchimento do formulário

**online e inserção do projeto em PDF como anexo na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL até o dia 16/07/2026 às 23h59min**, disponível no endereço <http://pic.uncisal.edu.br> seguindo o modelo de projeto estabelecido no presente Edital (ANEXO I);

**2.3** A equipe executora do projeto deve estar descrita no **projeto a ser anexado na Plataforma e elaborado conforme o anexo I**. O nome do Coordenador da proposta é o que deve constar na inscrição para submissão, no campo indicado para tal.

**2.3.1** Recomenda-se que a equipe executora apresente composição diversificada de recursos humanos, contemplando, sempre que possível, docentes, técnicos, estudantes de graduação e pós-graduação e outros colaboradores.

### **3 REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA O PESQUISADOR COORDENADOR E O PROJETO DE PESQUISA**

#### **3.1 Do Coordenador da proposta**

- a) Possuir **título de DOUTOR**, com produção científica e/ou artístico-cultural cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq. A sua titulação deve ter sido obtida em Programa ou Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- b) Possuir **Currículo Lattes atualizado** na data da submissão e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do projeto;
- c) Ser líder ou participar como pesquisador de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq (DGP/CNPq) e com status de “certificado” pela UNCISAL, estando o grupo registrado no perfil do pesquisador na PIC no momento da submissão;
- d) Não ter recebido bolsa referente ao Edital BIPES seguidamente durante seus dois últimos ciclos;
- e) **Não possuir pendências relacionadas à entrega de relatórios técnicos ou à apresentação de resultados em eventos institucionais definidos pela PROPEP para bolsistas do BIPES.;**
- f) Estar em exercício na UNCISAL no período de vigência da bolsa solicitada, sendo vedada a participação de servidores cedidos, admitindo-se, apenas, afastamento autorizado pela UNCISAL de, no máximo, 03 (três) meses;
- g) **No caso de afastamento integral do coordenador por período superior a 90 dias, a bolsa será cancelada.** O afastamento deverá ser comunicado com antecedência à

Supervisão de Pesquisa/PROPEP;

- h) Apresentar a documentação exigida para a submissão do projeto e concessão da bolsa, caso aprovada;
- i) Possuir recursos financeiros compatíveis ou meios (p. ex.: colaborações, financiamentos de órgãos de fomento à pesquisa, financiamento próprio ou conjunto com outros membros da equipe, etc.) de arcar com o orçamento do projeto proposto, pois a instituição não será responsável pelo financiamento do projeto de pesquisa;
- j) O coordenador poderá concorrer a este Edital com apenas 01 (uma) proposta, podendo estar vinculado a outras como colaborador/membro da equipe executora;
- k) O Coordenador deverá observar os princípios éticos e conflito de interesse;
- l) Deverá comprometer-se com a entrega **obrigatória** dos relatórios parcial e final;
- m) A não entrega do relatório parcial acarretará a **suspensão da bolsa** relativa ao mês de relatório, permanecendo o corte da bolsa nos meses subsequentes até a entrega do relatório em atraso;
- n) A não entrega do relatório final ou da apresentação dos resultados conforme descrito na letra “s” abaixo **impossibilitará que o pesquisador concorra** aos dois ciclos BIPES posteriores;
- o) Deverá se comprometer em publicar ao menos 01 artigo referente ao projeto proposto; o artigo deverá estar **publicado ou comprovadamente aceito** por periódico científico indexado em bases reconhecidas nacional ou internacionalmente, compatível com os critérios de qualidade adotados pela área de avaliação da CAPES (Scopus, Web of Science, PubMed, Scielo, LILACS, Latindex) em até 18 meses após a entrega do relatório final;
- p) Para projetos cujo resultado gere produtos técnico-tecnológicos reconhecidos pela CAPES ou por órgãos competentes de propriedade intelectual dentro de sua respectiva área (tais como registro de patente, desenvolvimento de softwares, etc.), estes poderão ser aceitos em alternativa aos artigos, mediante a avaliação de relevância pela PROPEP e pelos avaliadores dos relatórios e projetos;
- q) Na submissão do relatório final, caso o artigo referente ao projeto proposto já tenha sido aceito ou submetido a um periódico nos moldes definidos na letra “n” acima, a comprovação deve entrar como documento anexo no final do relatório;
- r) Incluir o nome dos participantes nas publicações e nos trabalhos apresentados, com menção **OBRIGATÓRIA** ao nome da UNCISAL como instituição apoiadora do projeto de pesquisa e/ou concessão da bolsa;
- s) Apresentar o trabalho no Congresso Acadêmico da UNCISAL (CACUN), no Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Pós-graduação da UNCISAL ou em evento equivalente indicado pela PROPEP/UNCISAL e participar de atividades/avaliações de trabalhos

indicados por esta, quando solicitado.

### 3.2 Do projeto de pesquisa:

- a) **O projeto deve ser elaborado RIGOROSAMENTE segundo o Anexo I deste Edital.** Projetos que não estiverem em conformidade total (itens em branco ou incompletos, número excedente de palavras/páginas, cronograma com os meses adulterados, etc.) com o requisitado no anexo serão automaticamente desclassificados;
- b) **Não serão aceitos projetos com escopo restrito às atividades típicas de iniciação científica**, devendo apresentar complexidade compatível com a titulação do coordenador e os objetivos deste Edital;
- c) Todo projeto envolvendo seres humanos ou animais deverá ser submetido, respectivamente, ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNCISAL ou ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de forma que a aprovação ou **o número de registro de submissão (CAAE no caso do CEP) será obrigatório no momento da divulgação do resultado preliminar** desta seleção, ficando **obrigatória** a apresentação do **parecer de aprovação no momento da entrega do relatório parcial**;
- d) Projetos que, pelo entendimento da Resolução 466/2012, estejam isentos da necessidade de submissão ao CEP ou CEUA, **devem justificar o fato na metodologia do projeto**. A justificativa será analisada pela Supervisão de Pesquisa da PROPEP e, em caso de necessidade, em consulta ao respectivo Comitê/Comissão da UNCISAL; caso não seja válida, acarretará a desclassificação do projeto;
- e) No caso de projetos de pesquisa que envolvam o acesso ao **Patrimônio Genético Nacional** ou ao **Conhecimento Tradicional Associado**, deverá obter o registro no cadastro eletrônico do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético – SisGen (<https://sisgen.gov.br>), do Ministério do Meio Ambiente – MMA, conforme Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016. Observar as orientações disponíveis no site do MMA, endereço <http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico/sis-gen>.

  - i. Para implementação da bolsa, de projetos de pesquisa que envolvam patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, deverá ser entregue o registro no cadastro eletrônico do SisGen.
  - ii. Projetos identificados da necessidade de cadastro no SisGen e sem registro serão suspensos.

## 4 SELEÇÃO

- a) O COORDENADOR deverá cadastrar-se no endereço <http://pic.uncisal.edu.br> , preencher os dados solicitados e submeter o projeto de pesquisa em **PDF**;
- b) As propostas serão analisadas por uma comissão científica externa formada por avaliadores *ad hoc*, doutores, vinculados a outras instituições de ensino superior e atuantes nas áreas de saúde, educação, ciência e tecnologia;
- c) Os projetos serão encaminhados para dois avaliadores distintos, que atribuirão pontos em itens abrangendo o currículo do pesquisador, a relevância e originalidade da proposta, a viabilidade, a estruturação e a metodologia científica, participação de recursos humanos/estudantes em diversos níveis de formação (graduandos, mestrandos e doutorandos) e priorizando coordenador com publicações bibliográficas em áreas relacionadas ao projeto submetido, considerando-se a produção científica compatível com a área temática do projeto, especialmente publicações em periódicos indexados em bases reconhecidas nacional e internacionalmente.

## 5 CONCESSÃO DAS BOLSAS

### 5.1 Distribuição:

- a) Este edital **NÃO CONCEDERÁ BOLSA A DISCENTES**; todas as bolsas previstas (total de 12 bolsas) serão destinadas aos coordenadores dos projetos contemplados, que devem obedecer aos requisitos listados no item 3.1;
- b) A distribuição das bolsas obedecerá aos seguintes critérios de reserva:
  - i. **TRÊS (03) BOLSAS** para docentes permanentes do **Programa de Ensino na Saúde e Tecnologia - MEST** da UNCISAL;
  - ii. **TRÊS (03) BOLSAS** para docentes permanentes do **Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - PPGSF** (RENASF/FIOCRUZ/UNCISAL);
  - iii. **DUAS (02) BOLSAS** para docentes permanentes do **Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia - PPGFON** (UFPB/UFRN/UNCISAL);
  - iv. **DUAS (02) BOLSAS** para docentes permanentes do **Programa de Pós-Graduação em Educação Especial - PROPGEES** (UFAL/UNCISAL);
  - v. **DUAS (02) BOLSAS** para servidores da UNCISAL portadores de título de Doutor e que atendam às especificações do item 3.1;
  - vi. As bolsas serão concedidas considerando-se, em ordem decrescente dentro dos critérios acima, os valores das médias aritméticas obtidas após a avaliação, desde que maior ou igual a 7,0 (sete).
- c) Em caso de vacância em alguma das cotas descritas no item 5.1 letra “b”, poderá haver remanejamento de vagas entre as categorias, desde que o proponente do projeto

contemplado com o preenchimento da vaga íntegra do quadro docente de algum dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da Uncisal.

## 5.2 Critérios de desempate:

- a) Nos casos de projetos com mesma média aritmética, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
  - i. Projetos que envolvam discentes aprovados nos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UNCISAL neste mesmo ciclo (2026-2027);
  - ii. Produção científica aderente à temática do projeto, a partir das atividades de pesquisa realizadas pelo proponente e relatadas no Currículo Lattes;
  - iii. Número de artigos publicados nos últimos 3 anos na mesma área de trabalho do projeto.

## 6 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS APÓS APROVAÇÃO

**6.1** Todos os coordenadores dos projetos selecionados deverão inserir na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL (<http://pic.uncisal.edu.br>), até o dia **08/09/2026**, a documentação descrita nos itens abaixo:

- a) Aprovação ou CAAE/Documento de submissão pelo Comitê de Ética ou CEUA da UNCISAL quando as pesquisas envolverem seres humanos ou animais, respectivamente; ou a justificativa da não necessidade de submissão (será analisada pelo comitê responsável, e no caso de não endossada, o projeto será desclassificado);
- b) Comprovante de conta corrente (habilitada para receber transferência ou depósito) preferencialmente na Caixa Econômica Federal (p. ex.: arquivo com foto legível da parte da frente do cartão, comprovante de abertura de conta, etc.); **o bolsista Coordenador deve constar como titular;**
- c) Declaração do Coordenador, carimbada e assinada, de que cumprirá o período total da concessão da bolsa (anexo II);
- d) Comprovante (contracheque ou publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas) de que pertence ao quadro de servidores da UNCISAL;
- e) Declaração, quando for o caso, da respectiva coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que o proponente do projeto aprovado é docente permanente do respectivo Programa;

f) Comprovante de registro no SisGen, apenas para projetos que necessitem de cadastro.

## **7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** A divulgação do **resultado preliminar** tem previsão para ocorrer **até o dia 26/08/2026**;

**7.2** Caberão **Pedidos de Reconsideração** ao processo de julgamento e seleção de projetos apenas para aqueles com **nota abaixo de 7,0** (sete inteiros);

**7.3** O pedido de reconsideração deverá ser redigido pelo pesquisador coordenador, fundamentado na avaliação realizada pelos *ad hocs* e disponível em seu perfil da PIC, assinado e enviado **até no máximo 48h após a divulgação do resultado preliminar** através do e-mail **supe@uncisal.edu.br**;

**7.4** O fórum de julgamento dos Pedidos de Reconsideração será a Comissão Científica do Programa BIPES, formada pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e pelos responsáveis das Supervisões de Pesquisa, de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e de *Lato Sensu* da PROPEP / UNCISAL;

**7.5** A **divulgação do resultado final** acontecerá **até o dia 18/09/2026**, após análise da documentação anexada à PIC e considerando possíveis modificações na ordem classificatória ocasionadas após avaliação dos pedidos de reconsideração tidos como procedentes;

**7.6** Cabe aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se a respeito do **resultado preliminar e final da seleção** através da página da UNCISAL (<https://uncisal.edu.br>).

## **8 PERÍODO DE VIGÊNCIA, QUANTIDADE E O VALOR DA BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA**

**8.1** Serão concedidas **12 (DOZE) Bolsas de Incentivo à Pesquisa** compreendendo o **período de 12 meses**;

**8.2** As bolsas deste Edital serão concedidas **aos Coordenadores dos projetos de pesquisa**;

**8.3** Cada bolsista receberá, mensalmente, mediante depósito bancário, o valor correspondente a R\$ 1.000,00;

**8.4** O número de bolsas ofertadas e o pagamento destas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UNCISAL, podendo sofrer alteração sem aviso prévio.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem estritamente as exigências deste Edital;**
- 9.2** Qualquer certificado/declaração de participação no programa só será feito mediante a solicitação direta **do bolsista/coordenador do projeto;**
- 9.3** Certificados e declarações de participação serão emitidos pela PROPEP com o nome do **bolsista/coordenador do projeto;** este poderá, no momento em que solicitar o documento, indicar até, **no máximo, oito (08)** outros participantes da equipe cujos nomes também constem no certificado;
- 9.4** A ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital desqualificará automaticamente a proposta;
- 9.5** Doutores que receberam bolsas BIPES seguidamente nos dois últimos ciclos, embora não possam concorrer como Coordenadores de propostas neste edital, poderão fazer parte da equipe executora em projetos inscritos;
- 9.6** A **cópia deste Edital** poderá ser obtida via Internet, nas **páginas da UNCISAL** ([www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br)) e da **Plataforma de Iniciação Científica** (<http://pic.uncisal.edu.br>);
- 9.7** Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail da Supervisão de Pesquisa ([supe@uncisal.edu.br](mailto:supe@uncisal.edu.br)) ou da PROPEP ([propep@uncisal.edu.br](mailto:propep@uncisal.edu.br)).

## **10 CLÁUSULA DE RESERVA**

- 10.1** A Supervisão de Pesquisa/PROPEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, avalizada pela Comissão designada para este fim, descrita no item 7.4.

## Cronograma

<b>Período de inscrições na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL</b>	<b>De 12/06/2026 a 16/07/2026, até 23h59min.</b>
<b>Habilitação das inscrições (Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL)</b>	<b>Prevista para até 23/07/2026</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>Prevista para até 26/08/2026</b>
<b>Pedido de reconsideração</b>	<b>Até 48h após a liberação do resultado preliminar</b>
<b>Inserção na PIC dos documentos complementares dos aprovados na seleção preliminar</b>	<b>Prevista para até o dia 08/09/2026</b>
<b>Divulgação dos resultados finais</b>	<b>Prevista para até 18/09/2026</b>

Maceió, 12 de junho de 2026.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Klaysa Moreira Ramos  
Supervisora de Pesquisa

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Mara Cristina Ribeiro  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

## Anexo I – ORIENTAÇÕES PARA O PROJETO DE PESQUISA

OBS.: Use como padrão a fonte Arial normal, tamanho 12, com espaço 1,5 entrelinhas, margem moderada.

### TÍTULO DO PROJETO:

**Proponente:** nome do coordenador

**Enquadramento do bolsista para concorrer, segundo o item 5.1, letra b:**

- Docente MEST       Docente PPGFON       Docente PPGSF       Docente PROPGEES  
 Docente não vinculado a programa de pós-graduação

**Descrição da Equipe executora:** nome dos participantes, instituição, profissão e/ou categoria (técnico, estudante de graduação e respectivo curso, mestrando e respectivo curso, doutorando e respectivo curso, etc.).

**CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**  
*(assinale uma ou mais opções, quando aplicável)*

#### 1. Quanto à finalidade

- Pesquisa Básica  
 Pesquisa Aplicada  
 Desenvolvimento Experimental

#### 2. Quanto à abordagem metodológica

- Quantitativa  
 Qualitativa  
 Métodos Mistos (Qualitativa e Quantitativa)

#### 3. Quanto aos objetivos

- Exploratória  
 Descritiva  
 Explicativa  
 Avaliativa

#### 4. Quanto aos procedimentos metodológicos predominantes

- Pesquisa Bibliográfica  
 Pesquisa Documental  
 Revisão Sistemática  
 Revisão de Escopo  
 Revisão Integrativa  
 Metanálise  
 Metassíntese

- Estudo de Caso
- Pesquisa de Campo
- Pesquisa Experimental
- Pesquisa Quase-Experimental
- Pesquisa-Ação
- Pesquisa Participante
- Pesquisa Intervenção
- Estudo Transversal
- Estudo Longitudinal
- Estudo de Coorte
- Estudo Caso-Controle
- Pesquisa Epidemiológica
- Pesquisa Clínica
- Pesquisa Laboratorial

**5. Produtos ou resultados potenciais do projeto (*quando aplicável*)**

- Produção Científica
- Formação de Recursos Humanos
- Desenvolvimento Tecnológico
- Tecnologia Social
- Subsídio para Políticas Públicas
- Desenvolvimento de Produto
- Desenvolvimento de Processo
- Desenvolvimento de Software
- Potencial para Propriedade Intelectual
- Sem produto tecnológico previsto

**6. Características adicionais do projeto**

- Potencial de inovação
- Tecnologia social
- Transferência de conhecimento
- Internacionalização
- Subsídio a políticas públicas
- Integração ensino-serviço-comunidade

1. **Resumo do projeto (conter até 300 palavras);**

Apresentar, de forma estruturada, a introdução, os objetivos, a metodologia, os resultados esperados e o potencial impacto científico, tecnológico, social ou institucional da pesquisa.

Palavras-chave: de 3 a 5, separadas por ponto e vírgula;

2. **Justificativa de Execução do Projeto (máximo de 2 páginas - Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento)**

3. **Objetivos (máximo de 1/2 página - Explicar os objetivos - geral e específicos - do projeto, definindo o produto final a ser obtido)**

4. **Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de 3 páginas - Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados. Explicitar se o projeto será executado na instituição do coordenador e/ou dos colaboradores. Informar a necessidade de avaliação ética ou justificar caso não seja necessário.**

5. **Resultados e Impactos Esperados (máximo de 1 página - Descrever os resultados e/ou produtos e metas esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado)**

6. **Riscos e Dificuldades para o desenvolvimento da pesquisa (máximo de 1/2 página - Possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o cumprimento das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades)**

7. **Referências Bibliográficas** (Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT).

8. **Plano de Atividades e Cronograma**

(Obs.: adotar esses modelos de Plano de Atividades e cronograma para elaboração do projeto; o número de etapas pode variar de acordo com o projeto)

a) Plano de Atividades (máximo 1 página)

b) Cronograma (**mensal**, de acordo com o início previsto no calendário)

**Plano de Atividades**

Etapa:	Descrição das atividades a serem realizadas no período
I	
II	
III	
IV	
V	

**Cronograma**

BIPES 2026-2027	Out. 2026	Nov. 2026	Dez. 2026	Jan. 2027	Fev. 2027	Mar. 2027	Abr. 2027	Mai. 2027	Jun. 2027	Jul. 2027	Ago. 2027	Set. 2027
Etapa I												
Etapa II												
Etapa III												
Etapa IV												
Etapa V												

- Marcar com "X" a programação cronológica das etapas da pesquisa.

- O número de etapas pode variar de acordo com a pesquisa.

**9. Orçamento** – Apresentação de uma estimativa do material a ser utilizado e do valor total de custo, deixando claro os itens com os quais o projeto já pode contar e os que serão adquiridos, a fonte desse material (colaborador, projeto anterior, financiamento próprio, etc.), e, caso sejam necessários equipamentos, o local onde eles estão alocados.

**10. Anexos e Apêndices** – Caso julgue importante para o entendimento do projeto pelo avaliador, podem ser anexados formulários, escalas, estratégias de busca bibliográfica ou qualquer instrumento a ser utilizado como parte da metodologia do projeto.

## Anexo II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR

Eu, (nome completo), CPF (número do cpf), professor(a) / servidor(a) da UNCISAL, alego que serei/sou o responsável pela pesquisa: "titulo da pesquisa" durante os 12 (doze) meses de vigência da bolsa de incentivo ao pesquisador doutor (BIPES) concedida pela PROPEP/UNCISAL, **comprometendo-me com o cumprimento de todas as normas definidas neste edital.**

-----  
Assinatura Gov